



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE
2025**

Guilherme Carvalho da Silva, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 46.987.420,00** (Quarenta e seis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	46.987.420,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.391.600,00
Contribuições	76.000,00
Receita Patrimonial	581.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Receita de Serviços	80.000,00
Transferências Correntes	41.841.820,00
Dedução Fundeb	-4.743.000,00
Outras Receitas Correntes	16.700,00
TOTAL DA RECEITA	46.987.420,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01- Legislativa	1.600.000,00
04- Administração	9.964.680,00
06- Segurança Pública	20.000,00
08- Assistência Social	1.049.770,00
10- Saúde	13.049.448,00
12- Educação	15.719.662,00
13- Cultura	1.127.120,00
15- Urbanismo	2.076.330,00
18- Gestão Ambiental	480.410,00
25- Energia	130.000,00
28- Encargos Especiais	1.570.000,00
99- Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.987.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031- Ação Legislativa	1.600.000,00
122- Administração Geral	2.514.250,00
123- Administração Financeira	9.326.760,00
181- Policiamento	20.000,00
241- Assistência ao Idoso	57.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	197.640,00
244- Assistência Comunitária	795.130,00
301- Atenção Básica	8.901.850,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.219.220,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico	1.751.220,00
304- Vigilância Sanitária	20.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	1.157.158,00
306- Alimentação e Nutrição	968.700,00
361- Ensino Fundamental	13.388.332,00
362- Ensino Médio	49.380,00
365- Educação Infantil	1.163.250,00
367- Educação Especial	150.000,00
392- Difusão Cultural	1.127.120,00
451- Infra-estrutura Urbana	200.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
542- Controle Ambiental	380.410,00
752- Energia Elétrica	130.000,00
846- Outros Encargos Especiais	1.570.000,00
999- Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.987.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria Econômica	Valor
03- Despesas Correntes	46.138.420,00
04- Despesas de Capital	649.000,00
05- Reserva de Contingencia	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.987.420,00

04 - POR UNIDADE EXECUTORA

Unidade	Valor
01.01.01 - Legislativo	1.200.000,00
01.02.01 – Agentes Políticos	400.000,00
02.01.01 – Fundo Municipal de Saúde	13.049.448,00
02.02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	287.920,00
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	11.446.760,00
02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação	15.719.662,00
02.05.01 – Setor de Esporte, Cultura e Turismo	1.127.120,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.049.770,00
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais	2.226.330,00
02.08.01 – Setor de Agricultura e Meio Ambiente	480.410,00
TOTAL DA DESPESA	46.987.420,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º e 43º da Lei nº 4.320/64.

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência no segundo semestre do exercício financeiro.

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V - alterar o quadro de detalhamento de despesas – QDD das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos:

a - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados (convênios);

b - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art.43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, desta Lei;

c - destinados a alterar o quadro de detalhamento de despesas - QDD das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Silveiras, 30 de setembro 2024.

GUILHERME CARVALHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Projeto de Lei de Orçamento

Mensagem Orçamentária

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento - Programa para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e Lei 4.320/64 discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2025, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Silveiras, 30 de setembro de 2024.

GUILHERME CARVALHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL